



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 20/2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.000,00, e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 13-03-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 13-03-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 13-03-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 14-03-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **quatorze** dias do mês de **março** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.01.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social.....R\$ 102.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 102.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.01.01 – 08.244.0037-2.019 Subvenção Social.....R\$ 102.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 102.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **QUATORZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

**REF. PROJETO DE LEI N.º 20, DE 08 DE MARÇO
DE 2017.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$-102.000,00 (cento e
dois mil reais), e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei n.º 20/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

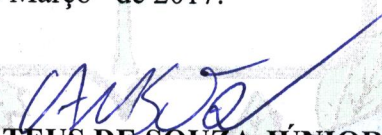
Dispõe o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 10 de Março de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.01.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social.....R\$ 102.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 102.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.01.01 – 08.244.0037-2.019 Subvenção Social.....R\$ 102.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 102.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - Otimizada - 09-Mar-2017 16:29:000069-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 13/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17
Processo Nº 20 Parecer Nº 20

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17
Processo Nº 20 Parecer Nº 20

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17
Processo Nº 20 Parecer Nº 15

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 64/17
Data: 13/03/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 13/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000089

Data: 10/03/2017 Horário: 09:28

Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, tem o intuito de remanejamento de crédito para dar suporte a dotação de subvenção social de entidades do Município, que será definido oportunamente, para adequação a demanda da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARTELA MUNICIPAL - BURITAMA - TUDO PODER BRAGA DO Povo
Tecnologia - Orçamentação - 09-Mar-2017 - 16:29 - 000090-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000090

Data: 10/03/2017 Horário: 09:32

Administrativo -